

LEIS

LEI Nº 123/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA, Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Especial, destinado a criação do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos

Unidade: 02.08.001 – FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 2320 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

FONTE: 00 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Elemento	Descrição	Valor R\$
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	630,00
33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
33.90.32	Material, Bem ou Serviços de Distrib. Gratuita	1.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
33.90.35	Serviços de Consultoria	7.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.370,00
	TOTAL	88.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito especial serão os provenientes da anulação parcial de dotações da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo consignadas no orçamento Municipal e abaixo especificadas, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos

Unidade: 02.08.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Atividade: 2143 – Apoio ao Programa de Preservação Ambiental

FONTE: 00 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos

Unidade: 02.08.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Atividade: 2142 – Programa de Reciclagem e reflorestamento

FONTE: 00 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 106/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 86/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Oliveira dos Brejinhos, em 20 de Junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA

Prefeito